



54ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 23/08/2016

PROCESSO TCE-PE N° 15100045-1

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

MODALIDADE - TIPO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - GOVERNO

EXERCÍCIO: 2014

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

**INTERESSADOS: DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, INALDO PESSOA DOS SANTOS,
VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES**

ADVOGADOS: LUIZ CAVALCANTI DE PETRIBU NETO - OAB: 22943PE

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRA TERESA DUERE

PARECER PRÉVIO

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco , à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 23/08/2016

Parte:

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria e a defesa do interessado;

CONSIDERANDO tratar-se de prestação de contas onde são analisados os valores e limites Constitucionais e Legais;

CONSIDERANDO que não há nos autos irregularidades de natureza grave;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco

EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Vertente do Lério a **Aprovação com ressalvas** das contas do(a) Sr(a) DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, relativas ao exercício financeiro de 2014

Recife, 25 de Agosto de 2016

CONSELHEIRO: JOÃO CARNEIRO CAMPOS

CONSELHEIRO, relator do processo: RANILSON RAMOS

CONSELHEIRA, Presidente da Sessão: TERESA DUERE

Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA